**PORTARIA Nº 003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Nomeia Agente de Contratação no âmbito do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício e suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o exíguo número de servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Renascença;

**CONSIDERANDO,** assim, a impossibilidade material de atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que o inciso V, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, definiu o “agente público” como sendo o *“indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;”;*

**CONSIDERANDO,** também,o disposto no artigo 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que entabula que os agentes escolhidos pela Administração Pública para atendimento das funções sejam, *preferencialmente*, servidores efetivos: “*Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; (...)”.*

**CONSIDERANDO,** ainda, a regra estabelecida para os pequenos municípios constante do inciso I, do artigo 176, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, permitindo a nomeação de servidores comissionados por determinado prazo: “*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:* *I - dos requisitos estabelecidos no*[*art. 7º*](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art7)*e no*[*caput do art. 8º desta Lei;*](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art8) *(...)”;*

**CONSIDERANDO** a previsão contida no artigo 22, do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro), que diz: *“Art. 22.  Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados”.;*

**CONSIDERANDO** o disposto no §5º, do artigo 3º, da Resolução n° 006/2023, de 30 de novembro de 2023, que regulamentou o agente de contratação e comissão de contratação junto â Câmara Municipal de Renascença, possibilitando, desde que justificadamente, a designação de servidor ocupante de cargo em comissão;

**CONSIDERANDO,** por fim,o disposto no §4º, do artigo 5º, da Resolução nº 008/2023, de 30 de novembro de 2023, que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal: “*Caberá ao Presidente da Câmara definir o agente público competente, servidor efetivo ou comissionado, que será responsável pelo acompanhamento, instrução e condução dos processos de contratação direta de dispensa e inexigibilidade nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atribuições estas que poderão recair ou não sobre o Agente de Contratação”;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Aline Cristina Valandro**, ocupante de cargo em comissão, portadora do RG 8.792.289-8 e inscrita no CPF 057.081.389-12, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Renascença/PR, a qual será responsável por acompanhar, instruir e conduzir os procedimentos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos 16 de fevereiro de 2024.

**Presidente da Câmara**

**Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes**